*autuado por Arthur Rodrigues Batista Novais em 27/03/2025 19:56:41.*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 27 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00523/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 26 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas públicas e particulares localizadas no Município de São Paulo manterem em estoque uma dose de insulina básica, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 61/17, de 6 de julho de 2016, referente ao PL nº 516/10, de autoria do Vereador Quito Formiga.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/jcss.

Matéria OF-SGP23 523/2025. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 27/03/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=614497.